



PROCESSO Nº 28.030/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 84/2021-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (Plano Plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 907/2023-CONGEM

REF.: 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 201/2022/SEPLAN, nº 207/2022/SMSI, nº 205/2022/SDU, nº 204/2022/SEVOP, nº 203/2022/SEMMA, nº 35/2022/FCCM, nº 44/2022/SSAM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 206/2022/SEASPAC, nº 231/2022/FMS, nº 202/2022/SEMAD e nº 83/2022/SEMED, relativo à dilatação do prazo de vigência contratual.

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos em epígrafe para análise do procedimento que visa a formalização do **2º Termo Aditivo aos Contratos nº 201/2022/SEPLAN, nº 207/2022/SMSI, nº 205/2022/SDU, nº 204/2022/SEVOP, nº 203/2022/SEMMA, nº 35/2022/FCCM, nº 44/2022/SSAM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 206/2022/SEASPAC, nº 231/2022/FMS, nº 202/2022/SEMAD e nº 83/2022-SEMED**, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** – por meio de suas respectivas unidades gestoras - e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto tem por finalidade a *prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (Plano Plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários*, nos termos constantes no **Processo nº 28.030/2021-PMM**, autuado na modalidade



Pregão Presencial nº 84/2021-CEL/SEVOP/PMM.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica da solicitação que almeja **estender o prazo de vigência dos contratos em tela por 12 (doze) meses**, com fulcro nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993 - conforme documentação constante no pedido, verificando se os procedimentos que precedem o pleito foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do contrato original e demais dispositivos pertinentes que instruem os autos em tela.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, contando até o momento desta análise com 1.496 (mil, quatrocentos e noventa e seis) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos à análise.

2. DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

Conforme consta do Parecer nº 894/2022-CONGEM (fls. 1.269-1.270, vol. IV), em análise anterior por este órgão de Controle Interno foram proferidas as seguintes recomendações:

- a) Providenciar a completa numeração de páginas do volume processual IV, [...];
- b) Juntar aos autos a comprovação de publicidade e inserção das informações relativas aos contratos nos meios oficiais, [...];
- c) A retificação da vigência contratual, para que conste a data de 01/01/2023 a 01/01/2024, [...].

Ao compulsar os autos, verifica-se o cumprimento parcial das recomendações, uma vez que foi providenciada a numeração completa do volume processual IV, assim como a retificação da vigência contratual nos termos aditivos (fls. 1.284; 1.273; 1.302; 1.310; 1.317; 1.326; 1.336; 1.343; 1.352; 1.361; 1.369; 1.379, vol. V). No entanto, observamos ainda a ausência de comprovação das publicações dos contratos, cumprindo-nos reiterar o recomendado.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal das minutas do 2º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nº 202/2022/SEMAD, nº 44/2022/SSAM, nº 203/2022/SEMMA, nº 206/2022/SEASPAC, nº 205/2022/SDU, nº 207/2022/SMSI, nº 231/2022/FMS, nº 83/2022-SEMED, nº 35/2022/FCCM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 204/2022/SEVOP e nº 201/2022/SEPLAN (fls. 1.407; 1.413; 1.417; 1.421; 1.425; 1.429; 1.433; 1.437; 1.441; 1.447; 1.451; 1.456; vol. V), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 19/12/2022, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, 1.475-1.480, vol. V), constatando que sua elaboração se deu em observância a legislação que rege a matéria, opinando pelo



prosseguimento do feito.

Recomendou, todavia, a juntada aos autos os pareceres orçamentários e as cópias dos extratos das dotações orçamentárias, além da juntada da Certidão Negativa de Débitos, bem como todas as certidões, assim como as suas autenticidades.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

O Processo Administrativo nº 28.030/2021-PMM, no qual procederam os trâmites para o Pregão Presencial nº 84/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a *prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (Plano Plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários*, deu origem aos vínculos citados alhures, nos quais são partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** (por meio de suas unidades gestoras e ordenadoras de despesas) e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ nº 02.288.268/0001-04).

A contratada requereu o aditivo de prazo ora em apreciação por este órgão de Controle Interno, tendo a contratante aquiescido o pedido, a fim de dar continuidade aos serviços já prestados. Neste sentido, as Tabelas 1 a 12, a seguir, trazem um resumo dos atos praticados até o momento para cada contrato e os respectivos aditivos, consignando os seus valores globais de forma individualizada.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 201/2022-SEPLAN Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.011-1.016, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.726, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.456, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 1 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 201/2022-SEPLAN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 207/2022-SMSI Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.082-1.087, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.302, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.429, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 2 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 207/2022-SMSI.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 205/2022-SDU Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.051-1.056, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.379, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.425, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 3 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 205/2022-SDU.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 204/2022-SEVOP Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.041-1.046, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.284, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.451, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 4 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 204/2022-SEVOP.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 203/2022-SEMMA Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.031-1.036, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.317 vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.417, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 5 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 203/2022-SEMMA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 35/2022-FCCM Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.238-1.243, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.369, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.441, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 6 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 35/2022-FCCM.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 44/2022-SSAM Assinado em 27/04/2022 (fls. 1.244-1.249, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 27/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.273, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.413, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 7 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 44/2022-SSAM.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 06/2022-IPASEMAR Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.061-1.064, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.343, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.447, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 8 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 06/2022-IPASEMAR.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 206/2022-SEASPAC Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.071-1.076, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.352, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.421, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 9 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 206/2022-SEASPAC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 231/2022-FMS Assinado em 18/04/2022 (fls. 1.250-1.261, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 18/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.310, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.433, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 10 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 231/2022-FMS.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 202/2022-SEMAD Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.021-1.026, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.336, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.407, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 11 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 202/2022-SEMAD.

DOCUMENTO	TIPO DE ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL	PARECER JURÍDICO
Contrato nº 83/2022-SEMED Assinado em 14/04/2022 (fls. 1.262-1.267, vol. IV)	-	Vinculada aos respectivos créditos orçamentários 14/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 44.307,72	2021-PROGEM (fls. 264-268, vol. I)
1º Termo Aditivo (fl. 1.361, vol. V)	Prazo	12 meses 01/01/2023 a 01/01/2024	inalterado	2022-PROGEM (fls. 1.226-1.231, vol. IV)
Minuta 2º Termo Aditivo (fl. 1.437, vol. V)	Prazo	12 meses 02/01/2024 a 02/01/2025	inalterado	2023-PROGEM (fls. 1.469-1.474, vol. V)

Tabela 12 - Resumo dos atos praticados no Processo nº 28.030/2021-PMM referente ao Contrato nº 83/2022-SEMED.

Observamos que as fases que sucederam a última análise desta Controladoria se pautaram nas formalidades mínimas necessárias quanto a sequência e difusão dos atos, atendendo às recomendações padronizadas deste Órgão Controle Interno.

Nesta senda, destacamos a publicidade dada aos 1º Termo Aditivo dos contratos nº 202/2022/SEMAD, nº 44/2022/SSAM, nº 203/2022/SEMMA, nº 206/2022/SEASPAC, nº 205/2022/SDU, nº 207/2022/SMSI, nº 231/2022/FMS, nº 83/2022-SEMED, nº 35/2022/FCCM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 204/2022/SEVOP e nº 201/2022/SEPLAN conforme discriminados na Tabela 13 a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	Contrato nº	LOCALIZAÇÃO (Volume V)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.333	22/03/2023	204/2022/SEVOP	Fls. 1.286
		44/2022/SSAM	Fl. 1.295
		207/2022/SMSI	Fl. 1.304
		231/2022/FMS	Fl. 1.311A
		203/2022/SEMMA	Fl. 1.319-1.320
		201/2022/SEPLAN	Fl. 1.327
		202/2022/SEMAD	Fl. 1.337A
		06/2022/IPASEMAR	Fl. 1.345
		206/2022/SEASP	Fl. 1.354
		83/2022/SEMED	Fl. 1.363
		35/2022/FCCM	Fl. 1.371
		205/2022/SDU	Fl. 1.381
Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP nº 3210	22/03/2023	44/2022/SSAM	Fls. 1.296
		207/2022/SMSI	Fl. 1.305
		231/2022/FMS	Fl. 1.312
		203/2022/SEMMA	Fl. 1.321
		201/2022/SEPLAN	Fl. 1.329-1.330
		202/2022/SEMAD	Fl. 1.338
		206/2022/SEASP	Fl. 1.355-1.356
		83/2022/SEMED	Fl. 1.364
		35/2022/FCCM	Fl. 1.372-1.374
Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP nº 3371	13/11/2023	204/2022/SEVOP	Fls. 1.287;
Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 55	22/03/2023	204/2022/SEVOP	Fls. 1.285
		44/2022/SSAM	Fl. 1.294
		207/2022/SMSI	Fl. 1.303
		231/2022/FMS	Fl. 1.311
		203/2022/SEMMA	Fl. 1.318
		201/2022/SEPLAN	Fl. 1.328
		202/2022/SEMAD	Fl. 1.337
		06/2022/IPASEMAR	Fl. 1.344
		206/2022/SEASP	Fl. 1.353
		83/2022/SEMED	Fl. 1.362
		35/2022/FCCM	Fl. 1.370
		205/2022/SDU	Fl. 1.380
Portal da Transparência - PMM	-	204/2022/SEVOP	Fls. 1.292
		44/2022/SSAM	Fl. 1.301
		207/2022/SMSI	Fl. 1.309
		231/2022/FMS	Fl. 1.316
		203/2022/SEMMA	Fl. 1.325
		201/2022/SEPLAN	Fl. 1.334-1.335
		202/2022/SEMAD	Fl. 1.342
		06/2022/IPASEMAR	Fl. 1.351
		206/2022/SEASP	Fl. 1.360
		83/2022/SEMED	Fl. 1.368
		35/2022/FCCM	Fl. 1.378
Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA	-	204/2022/SEVOP	Fls. 1.290-1.291
		44/2022/SSAM	Fl. 1.299-1.300
		207/2022/SMSI	Fl. 1.307-1.308
		231/2022/FMS	Fl. 1.314-1.315



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	Contrato nº	LOCALIZAÇÃO (Volume V)
		203/2022/SEMMA	Fl. 1.323-1.324
		201/2022/SEPLAN	Fl. 1.332-1.333
		202/2022/SEMAD	Fl. 1.340-1.341
		06/2022/IPASEMAR	Fl. 1.349-1.350
		206/2022/SEASP	Fl. 1.358-1.359
		83/2022/SEMED	Fl. 1.366-1.367
		35/2022/FCCM	Fl. 1.376-1.377

Tabela 13 - Resumo das publicações do instrumento convocatório referente ao 1º Termo Aditivo.

Noutro giro, necessário se faz a juntada de documento que comprove a inclusão de informações e referidos arquivos digitais do 1º Termo Aditivo aos contratos nº 06/2022-IPASEMAR e nº 205/2022-SDU no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, conforme exigência do art. 1º da Lei Municipal nº 17.569/2013 e art.6º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.

A seguir, consta o embasamento legal para a alteração contratual de vigência, bem como a análise da documentação necessária à celebração do aditamento em tela.

4.1 Da Prorrogação de Prazo

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal no seu art. 57. No caso concreto, observamos afigurar-se fundamentação nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada** por escrito e previamente **autorizada pela autoridade** competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso)

Da análise dos autos verifica-se que as dilações ora almejadas versam sobre a prorrogação dos prazos de vigências contratuais por mais **12 (doze) meses**, transpondo a validade de todos os acordos até 02 de janeiro de 2025.

Observa-se que as avenças originais preveem em sua **Cláusula Décima Quinta: Da Alteração** (item 15.1), a possibilidade de prorrogação de prazo, o que é condição essencial para a consecução de aditamentos desse tipo na Administração Pública.

Por fim, cumpre-nos a ressalva de que a celebração dos Termos Aditivos pleiteados deverá



ocorrer até o dia **01/01/2024**, por força de os aditamentos contratuais deverem ser firmados em vigência válida, sem que haja solução de continuidade.

De todo o modo, nos termos do §2º do art. 57, acima destacado, necessário constar dos autos as justificativas e autorizações dos demais ordenadores de despesas das seguintes unidades orçamentárias: SSAM, IPASEMAR, SEMMA, SEASPAC, SDU, SMSI, FMS, SEMED, SEPLAN, SEVOP e FCCM, face a autonomia administrativa e financeira conferida ao referidos órgãos e entes pela Lei nº 17.1761/2017.

4.2 Da Documentação para Formalização do Termo Aditivo

Depreende-se dos autos, que os aditivos em análise foram pleiteados pela empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA no dia 25/10/2023, através do documento de fls.1.384, vol. V.

Neste sentido, para fins de observância à regra prevista no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, foi apresentada justificativa para a dilação dos prazos contratuais (fls.1.400-1.401, vol. V), de lavra do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, onde o mesmo expressa que: *“b) o preço praticado mensalmente ficará inalterado; c) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados; d) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada; e) a manutenção dos sistemas informatizados já contratados minimizaria o custo, vez que nossos servidores já estão integrados com estes sistemas, evitando inadequações que poderiam gerar custos [...]”*.

Neste viés, as unidades gestoras que firmaram os contratos outrora mencionados, procederam com a juntada aos autos de Termo de Autorização, Termo de Compromisso e Responsabilidade e Minuta do Aditivo Contratual, localizados no bojo processual conforme a Tabela 14 indica:

Órgão	Termos de Autorização	Termos de Compromisso e Responsabilidade	Minutas dos Aditivos Contratuais
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle- SEPLAN	-	fl.1.455, vol. V	fl.1.456, vol. V
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	-	fl.1.428, vol. V	fl.1.429, vol. V
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU	-	fl.1.424, vol. V	fl.1.425, vol. V
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP	-	fl.1.450, vol. V	fl.1.451, vol. V
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	-	fl.1.416, vol. V	fl.1.417, vol. V
Fundação Casa da Cultura - FCCM	-	fl.1.440, vol. V	fl.1.441, vol. V
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	fl. 1.411, vol. V	fl.1.412, vol. V	fl.1.413, vol. V
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR	-	fl.1.446, vol. V	fl.1.447, vol. V



Órgão	Termos de Autorização	Termos de Compromisso e Responsabilidade	Minutas dos Aditivos Contratuais
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC	-	fl.1.420, vol. V	fl.1.421, vol. V
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	-	fl.1.432, vol. V	fl.1.1433, vol. V
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	fl.1.399, vol. V	fl.1.406, vol. V	fl.1.407, vol. V
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	-	fl.1.1.436, vol. V	fl.1.437, vol. V

Tabela 14 – Localização dos documentos apresentados pelas Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Marabá para o 2º aditivo dos contratos ora analisados.

Observa-se que em todos os Termos de Compromisso e Responsabilidade, foi designado o servidor Sr. Edson Francisco Luz da Rosa para o acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo dos contratos em análise.

Nas minutas do 2º Termo Aditivo aos Contratos, destaca-se, dentre outras informações já citadas, a **Cláusula Quarta - Da Ratificação**, que corrobora com a manutenção das demais cláusulas do Contrato original. Desse modo, a vantajosidade econômica do pleito resta implícita e comprovada, haja vista que serão conservadas as outras condições acordadas inicialmente, inclusive os preços pagos ao particular para a justa remuneração dos seus serviços.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025 (fls. 1.402-1.403).

Instrui o procedimento, ainda, as Declarações de Adequação Orçamentária, subscritas pelas respectivas autoridades ordenadoras de despesas de cada órgão demandante, onde os mesmos afirmam que tais aditivos não constituirão aumento de despesas sem previsão orçamentária do ano de 2023, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme discriminados na Tabela 15 abaixo.

Órgão	Declaração de Adequação Orçamentária
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle- SEPLAN	fl.1.453, vol. V
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	fl.1.427, vol. V
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU	fl.1.423, vol. V
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP	fl.1.449, vol. V
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	fl.1.415, vol. V
Fundação Casa da Cultura - FCCM	fl.1.439, vol. V
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	fl.1.410, vol. V



Órgão	Declaração de Adequação Orçamentária
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR	fl.1.445, vol. V
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC	fl.1.419, vol. V
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	fl.1.431, vol. V
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	fl.1.405, vol. V
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	fl.1.435, vol. V

Tabela 15 – Localização das declarações de adequação orçamentária.

Em relação a comprovação orçamentária, não vislumbramos nos autos o Parecer Orçamentário da SEPLAN e os Saldos de dotações destinados às secretarias participantes. Neste contexto, restou prejudicada a análise de compatibilização entre a despesa pretendida e os recursos alocados para tal no orçamento de cada secretaria, uma vez que todas as despesas referentes ao presente aditivo ocorrerão tão somente no exercício financeiro de **2024**. Assim, tão logo disponível o orçamento respectivo, recomendamos seja atestado por cada ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

Presente ainda a comprovação de pesquisa ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP para os CNPJ da licitante vencedora e CPF do seu titular (fls. 1.463-1.466, vol. V), onde não foi encontrada restrição.

Outrossim, observa-se que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá, a Pregoeira não encontrou, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame, ao que deu fé por meio de certidão (fls. 1.457-1.462, vol. V).

Desse modo, conforme análise do que dos autos consta, resta caracterizada a conveniência e importância do pleito, uma vez fundamentados os motivos de interesse público com o aditamento, que visa a continuidade da prestação de serviços para melhor execução da gestão pública dos entes da Administração Municipal por meio de sistema informatizado integrado.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Neste ponto essencial, entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, devendo, portanto, serem mantidas as mesmas condições demonstradas quando da celebração do pacto original.

Avaliando a documentação de Certidões e suas autenticidades apresentadas (fls.1.481-1.494,



vol. V), restou comprovada a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04

No mais, observa-se que a certidão de Regularidade do FGTS - CRF teve sua validade expirada durante o curso do processo, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à formalização dos aditamentos e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

- a) O atendimento a recomendação ainda pendente no Parecer nº 894/2022–CONGEM, conforme exposto nos itens 2;
- b) Juntar aos autos a comprovação de publicidade e inserção das informações relativas ao 1º Termo Aditivo aos contratos nos meios oficiais apontados no item 4 deste parecer;
- c) A juntada das justificativas e autorizações para a prorrogação, conforme exposto no tópico 4.1 desta análise;
- d) A juntada aos autos, oportunamente, da documentação de comprovação de suficiência orçamentária, nos termos do exposto no tópico 4.2 deste parecer.

Dessa forma, após análise da documentação e fatores expostos, por constataremos a devida importância do objeto contratado mediante suas características, e tendo a Administração Municipal demonstrado seu interesse na manutenção do pacto, vemos possibilidade técnica e legal para adição temporal.

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a



formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no item 5 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendidas as recomendações elencadas há pouco, bem como dada a devida atenção aos demais apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente execução do pacto e na adoção de boas práticas administrativas**, não vislumbramos óbice à celebração do **2º Termo Aditivo aos Contratos nº 201/2022/SEPLAN, nº 207/2022/SMSI, nº 205/2022/SDU, nº 204/2022/SEVOP, nº 203/2022/SEMMA, nº 35/2022/FCCM, nº 44/2022/SSAM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 206/2022/SEASPAC, nº 231/2022/FMS, nº 202/2022/SEMAD e nº 83/2022-SEMED**, referente a **dilação do prazo contratual por 12 (doze) meses** - nos termos pleiteados -, conforme solicitação constante nos autos do **Processo nº 28.030/2021-PMM**, referente a **Pregão Presencial nº 84/2021-CEL/SEVOP/PMM**, podendo as Contratantes darem continuidade aos tramites procedimentais para fins de formalização dos aditamentos. Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, portal da Transparência do Município e Portal dos Jurisdicionados do TCM-PA.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 27 de dezembro de 2023.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **SEPLAN/PMM**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá-PA
Portaria nº 2.351/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 2.351/2023-GP, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §2º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente, no que tange à solicitação de celebração do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 201/2022/SEPLAN, nº 207/2022/SMSI, nº 205/2022/SDU, nº 204/2022/SEVOP, nº 203/2022/SEMMA, nº 35/2022/FCCM, nº 44/2022/SSAM, nº 06/2022/IPASEMAR, nº 206/2022/SEASPAC, nº 231/2022/FMS, nº 202/2022/SEMAD e nº 83/2022-SEMED para a dilação do prazo de vigência contratual, os autos do Processo nº 28.030/2021-PMM, referente à Pregão Presencial nº 84/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (Plano Plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 27 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP